

LEI N° 969, DE 24 DE JULHO DE 2007.

PRORROGA O PRAZO DA LEI N° 730, DE 26 DE JANEIRO DE 2005, PRORROGADO PELAS LEIS N° 821/2005, 885/2006 E 917/2006, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por tempo determinado, de 04 (quatro) **Motorista de Veículos Pesados**, 05 (cinco) **Motorista de Veículos Leves**, 02 (dois) **Eletricista**, 20 (vinte) **Operário**, 20 (vinte) **Operador de Máquinas**, 01 (um) **Mecânico**, 02 (dois) **Pedreiro**, 08 (oito) **Servente**, 06 (seis) **Vigia**, 06 (seis) **Oficial Administrativo**, 02 (dois) **Auxiliar de Enfermagem**, 01 (um) **Fonoaudiólogo** e 02 (dois) **Odontólogo**, estabelecido da Lei n° 730, de 26 de janeiro de 2005 e prorrogado pelas Leis n° 821, de 22 de dezembro de 2005, 885, de 25 de julho de 2006 e 917, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 26 de julho de 2007.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de julho de 2007.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira
Sec. Mun. da Fazenda

LEI N° 969, DE 24 DE JULHO DE 2007 – FL. 02

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa
Sec. Mun. da Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento